



Cópia de parte da

-----**Ata Nº. 05/2024**-----

-----Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: -----**RAUL MIGUEL DE CASTRO**-----

Vice-Presidente:-----**CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

Vereadores: -----**LUCIANO PEDROSA GONÇALVES**-----

-----**MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO**-----

-----**ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO**-----

-----**FERNANDO JOAQUIM FIGUEIREDO FERREIRA**-----

-----**NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA**-----

-----**-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

(...)

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2024/0084/D.O.T.-----

Ponto 2 - Monitorização do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) 2024

- Processo n.º 22/2024/1 – Requerimento n.º 551 / 2024-----

-----Presente informação dos serviços técnicos da DOT proferida no âmbito do processo de obras melhor identificado em epígrafe, que se transcreve:-----

-----«No âmbito do regime de avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU) aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, com a alteração introduzida pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal elabora, de quatro em quatro anos, um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a submeter, à apreciação da Assembleia Municipal, instrumento que permite uma avaliação contínua do desenvolvimento do território, de forma a auxiliar técnicos e políticos na gestão do território. -

-----Neste seguimento, cumpre informar o seguinte:-----

a) -- O primeiro REOT foi elaborado em 2019 e acompanhou a decisão de elaboração da alteração à 1.ª Revisão do PDM tomada pelo executivo aos 8/7/2019 na Deliberação nr. 2019/0257/D.O.T. Este documento acompanhou o ponto 11 da ata 4/2019 da Assembleia Municipal aos 19/9/2019 relativo à tomada de conhecimento do início do procedimento de alteração do PDM nos termos do previsto no artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 3

- b) -- A avaliação do estado do ordenamento do território visa efetuar o balanço das alterações ocorridas no município durante o período de análise estabelecido, tendo por base as dinâmicas ocorridas nos seguintes domínios: demografia, equipamentos, ambiente, mobilidade e acessibilidade, infraestruturas, economia, património, dinâmica territorial e estrutura ecológica; --
- c)--- Neste relatório é efetuada a avaliação da implementação dos instrumentos de gestão territorial com incidência no território municipal procedendo-se, por um lado, à avaliação do grau de concretização dos programas de execução e, por outro, à avaliação das dinâmicas urbanísticas registadas no período em análise; -----
- d) -- Considerando que decorreram 4 anos após a elaboração do primeiro REOT, apresenta-se a atualização do segundo REOT que compreende a avaliação da execução do PDM desde 2015 a 2023, conforme o previsto no disposto do n.º 3 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----
- e) -- Conforme o previsto no n.º 5 do artigo 189.º do RJIGT, concluída a elaboração do relatório sobre o estado do ordenamento do território o mesmo deve ser sujeito a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias. Durante este período os interessados podem proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações ao Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território; -----
- f)--- A abertura do período de discussão pública é objeto de publicação de aviso no Diário da República e divulgada através da comunicação social e no respetivo site institucional nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT;-----
- g) -- Após o período de discussão pública, a Câmara Municipal deverá ponderar e divulgar os resultados, através da comunicação social e da página da internet do município, e remete a o REOT para apreciação da Assembleia Municipal nos termos do previsto no número 3 do artigo 189.º do RJIGT. -----

----- Face ao exposto submete-se à consideração do executivo:-----

1. Aprovar e submeter o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território a um período de discussão pública, pelo período de 30 dias, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território a um período de discussão pública, pelo período de 30 dias, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.** -----

----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 3

Batalha, aos 22/02/2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul Miguel de Castro)